AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4679/2026
EXCLUSIVO PARA EPP/ME LEI 14.133/2021

Informações deste Aviso em sua íntegra estão disponíveis no site: www.maua.sp.gov.br, www.comprasbr.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ** por meio da Secretaria de Saúde realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 9.527/2025 e demais normas aplicáveis.

Data fim de recebimento de propostas:12/11/2026 às 08:00 hs;

Link: www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA DE BANHO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL EM FAVOR DA PACIENTE M.V.R.O.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº.:

Código reduzido	Programa de Trabalho	Rubrica	Fonte	Código de Aplicação
590	12.12.10.303.0018.2454	3.3.90.32.99.01.00.00	0001	31000

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	**TERMO DE REFERÊNCIA**
ANEXO II	**MODELO DE PROPOSTA**
ANEXO III	**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**
ANEXO IV	**MODELO DE NOTA DE EMPENHO**

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899 Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899 Dados: 2026.11.04 14:18:55 -03'00'

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema ComprasBR, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

2.5 Somente poderão participar deste processo licitatório as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados (art. 3º e 18-E e seu §3º, ambos da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei complementar nº 147/14).

a) O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se dará nas condições instituídas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), em especial, nas de seu artigo 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

b) Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49, e na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/ a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página https://comprasbr.com.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Dados: 2026.11.04 14:39:18 -03'00'

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. ETAPA DE LANCES

4.1. A etapa de lances da dispensa eletrônica será realizada exclusivamente em ambiente eletrônico, com duração total de 6 (seis) horas, contadas a partir do horário final de envio de proposta, indicado no sistema. Durante esse período, os licitantes devidamente cadastrados poderão registrar lances sucessivos e decrescentes em relação ao seu próprio lance, observadas as condições deste edital.

4.2. Os lances deverão ser ofertados em valores unitários e/ou globais, conforme indicado no item específico deste edital, respeitando-se o valor máximo estimado pela Administração e vedados lances com redução irrisória que possam comprometer a exequibilidade da proposta. O sistema eletrônico registrará, em ordem cronológica, todos os lances ofertados, com indicação do horário, valor e identificação do licitante, assegurado o registro em ata eletrônica para fins de transparência e controle.

4.3. Encerrado o prazo de 6 (seis) horas, será automaticamente finalizada a etapa de lances, ficando vedada a inclusão de novos lances ou a alteração dos já ofertados, ressalvadas as hipóteses de reabertura previstas na regulamentação aplicável ou em razão de falhas técnicas devidamente comprovadas. Após o encerramento, a Administração analisará o resultado, verificará a conformidade da proposta melhor classificada com as exigências deste edital e dará prosseguimento às fases de julgamento, habilitação e adjudicação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Dados: 2026.11.04 14:39:47 -03'00'

5.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no Termo de Referência;

5.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contatação;

5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899 Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899 Dados: 2026.11.04 14:40:03 -03'00'

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. As empresas participantes deverão anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, vedada a inserção de novos documentos posteriormente, salvo aqueles solicitados para esclarecimentos de diligências.

6.4. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir. Toda documentação de habilitação deverá ser anexada ao sistema eletrônico

a) Habilitação Jurídica: no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Capacidade técnico-operacional: comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o fornecimento com características semelhantes às constantes do objeto da licitação, não havendo, entretanto, exigência de comprovação de quantitativos mínimos.

e) Declaração Unificada (Anexo III)

6.4.1. Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada eletronicamente, por cartório competente, ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (*internet*), quando possível.

6.4.1.1. A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.

6.4.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

6.4.3. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;

6.4.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899 Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899 Dados: 2026.11.04 14:40:18 -03'00'

convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.

6.4.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.5. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, a Secretaria requisitante emitirá Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente e encaminhará à empresa vencedora.

7.2. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no *e-mail* informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os *e- mails* são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

7.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899 Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899 Dados: 2026.11.04 14:41:16 -03'00'

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, pela recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

8.2.1. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia;

8.2.2. O pagamento dessas multas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

8.2.3. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

8.2.4. A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

8.4. O fornecedor, que ao receber a autorização de fornecimento, deixar de atestar seu recebimento, no prazo de 4 (quatro) dias, ou incorrer nas inflações previstas nos incisos do artigo 155 da Lei 14.133/21 fica sujeito as penalidades previstas no artigo 156 da lei supracitada.

8.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899 Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899 Dados: 2026.11.04 14:41:32 -03'00'

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data.

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo descontratação.

9.9. Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899

Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Dados: 2026.11.04 14:41:49 -03'00'

Mauá, 04 de Novembro de 2026.

Eliene de Paula Pinto
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto (art. 6, inciso XXIII, alínea¨a¨, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

OBJETO – A presente solicitação tem por objetivo a contratação de empresas para o fornecimento de Cadeira de Banho para Atendimento de Demanda Judicial em favor da paciente M.V.R.O sob processo n° 0001017.89.2026.8.26.0348.

A. Quantidade solicitada para atendimento da demanda judicial

Item	Código Thema	ID PCA	DESCRITIVO SUMÁRIO – THEMA	Unid.	Qtd.
1	34997	13271	CADEIRA DE BANHO ADAPTADA INFANTIL – ASSENTO ACOLCHOADO E IMPERMEÁVEL, APOIO DE BRAÇOS AJUSTÁVEL E APOIO DE PÉS AJUSTÁVEL. (Assento deverá ser acolchoado e impermeável, com desing higiênico apropriado para limpeza facilitada. Deverá possuir dimensões compatíveis com a largura de quadril da paciente (aprox. 25cm e profundidade adequada para acomodação segura (33cm). - apoio de braços: deverá ser ajustável (em altura ou removível/ rebatível), permitindo a acomodação da paciente e facilitando as manobras de transferência pelo cuidador - Apoio dos pés - Deverá ser ajustável em altura (capacidade de regulagem em torno de 32 cm conforme medida antropométrica) garantindo o correto suporte dos membros inferiores e prevenção de contraturas - OBS. : Em material resistente a umidade (ex alumínio ou polímero de alta resistência), com capacidade de carga compatível com o peso atual (18kg) garantindo estabilidade e segurança.	UN	1

2. Fundamentação da contratação (art. 6, inciso XXIII, alínea ¨b¨, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A demandante é portadora de paralisia cerebral (CID10 – G80) e atraso no desenvolvimento Neuropsicomotor.

A cadeira de banho foi prescrita para a autora menor de idade M.V.R.O em virtude de seu crescimento ocasionando novas necessidades.

O uso dessa cadeira de banho é extremamente necessário para essa paciente que possui mobilidade reduzida ou completamente inexistente. Sendo que a segurança no banho é mais que necessária e, diferentemente de uma pessoa comum, os pacientes com deficiência física só consegue realizar o banho no chuveiro através de um instrumento que funcione como extensão corporal, e que nesse caso, se trata da cadeira de banho, que para muitos, é a única solução para um banho que não seja no leito.

A quantidade estabelecida é para atendimento da paciente.

A falta deste item pode causar sérios agravos à saúde da paciente. Além disso, o não atendimento de demandas judiciais pode ensejar bloqueio de verbas públicas, sequestro de bens, entre outras consequências potencialmente graves à Administração Pública.

Desta forma, justifica-se a necessidade de aquisição dos itens.

3. Descrição da solução como um todo (art. 6, inciso XXIII, alínea ¨c¨, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente solicitação justifica-se pelo fato de que o equipamento solicitado faz parte de atendimento de demanda judicial, sendo de extrema importância, oferecer serviços que atendam e superem as expectativas da paciente, com eficiência e efetividade. Desta forma, a aquisição deste item é necessária para atender as demandas de Ação Judicial.

4. Requisitos da contratação (art. 6, inciso XXIII, alínea ¨d¨, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O equipamento a ser adquirido deverá seguir rigorosamente os requisitos contidos no descritivo, no qual constam as características da cadeira com suas respectivas medidas para atender as determinações judiciais.

As empresas deverão, sob as penas da Lei, a atender toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal).

5. Modelo de execução do objeto (art. 6, inciso XXIII, alínea ¨e¨, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899 Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899 Dados: 2026.11.04 14:42:08 -03'00'

Condições: A entrega será de forma única, **no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia seguinte ao do recebimento da Autorização de Fornecimento(empenho), que será encaminhada por correio eletrônico (e-mail).

Endereço de entrega: Centro Especializado em Reabilitação, CER - Avenida Ary Barroso, 56 – Jardim Rosina, Mauá – SP, das 9:00 às 16:00 horas de segunda a sexta feira. A entrega será conferida por servidor deste setor, que verificará se os itens entregues correspondem aos solicitados e convocará o paciente para o recebimento; A coordenação administrativa deverá ser comunicada através do e-mail que encaminhou o empenho quando o objeto sair para a entrega com data e horário da entrega.

6. Modelo de gestão do contrato (art. 6, inciso XXIII, alínea ¨f¨, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo de 20 dias corridos;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado (gestor e fiscal do contrato);

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. Apresentar, **no ato do fornecimento**, sob pena de não recebimento dos produtos e da aplicação das penalidades legais e das previstas neste instrumento convocatório:

6.2.1.1. Nota Fiscal que acompanha os produtos contendo o número do empenho, dados bancários para pagamento, retenções tributárias, se o caso.

6.2.2. A Contratada deverá ainda:

6.2.2.1. Proceder à substituição dos equipamentos que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, inclusive daqueles que estiverem desacompanhados dos documentos obrigatórios (nota fiscal e termo de garantia);

6.2.2.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução por não atenderem ao edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos obrigatórios (nota fiscal e termo de garantia);

6.2.2.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.2.4. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do equipamento entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela ADJUDICATÁRIA, conforme disposto no artigo 140, II, &4° da lei 14.133/21, com suas posteriores alterações.

6.2.3 Das penalidades e Rescisão:

6.2.3.1 Será realizado de acordo com a lei 14.133/2021 e instrumento convocatório.

7. Do pagamento (art. 6, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos que comprovem a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.2 A Nota Fiscal será encaminhada para pagamento 15 dias fora a quinzena a partir do ateste da mesma, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8. Critérios e seleção do fornecedor (art. 6, inciso XXIII, alínea ¨h¨ da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Dados: 2026.11.04 14:42:24 -03'00'

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o produto contemple o descritivo do item constante no termo de referência e que a documentação seja apresentada de acordo com o que preceitua a legislação referente às compras públicas.

8.1. Da Proposta:

8.1.1. Os itens cotados devem conter as especificações em conformidade com o que foi solicitado neste termo de referência e em edital.

8.2. Das declarações e documentos:

8.2.1. As empresas deverão apresentar as seguintes declarações e documentos:

8.2.1.1. Declaração(ões) ou atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para o fornecimento do item compatível com o objeto desta aquisição, sem exigência de quantitativo mínimo, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. Estimativa do valor da contratação (art. 6, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Item	Código Thema	ID PCA	DESCRITIVO SUMÁRIO – THEMA	Unid	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	34997	13271	CADEIRA DE BANHO ADAPTADA INFANTIL – ASSENTO ACOLCHOADO E IMPERMEÁVEL, APOIO DE BRAÇOS AJUSTÁVEL E APOIO DE PÉS AJUSTÁVEL. (Assento deverá ser acolchoado e impermeável, com desing higiênico apropriado para limpeza facilitada. Deverá possuir dimensões compatíveis com a largura de quadril da paciente (aprox. 25cm e profundidade adequada para acomodação segura (33cm). - apoio de braços: deverá ser ajustável (em altura ou removível/ rebatível), permitindo a acomodação da paciente e facilitando as manobras de transferência pelo cuidador - Apoio dos pés - Deverá ser ajustável em altura (capacidade de regulagem em torno de 32 cm conforme medida antropométrica) garantindo o correto suporte dos membros inferiores e prevenção de contraturas - OBS : Em material resistente a umidade (ex alumínio ou polímero de alta resistência), com capacidade de carga compatível com o peso atual (18 kg) garantindo estabilidade e segurança.	UNI	1	R$ 32.550,00	R$ 32.550,00

Valor total geral estimado da contratação: R$ 32.550,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

10. Adequação orçamentária

Dotação: 590/2026

Rubrica: 3.3.90.32.99.01.00.00

Cód. Aplicação: 31000 – Saúde Geral

Mauá, 07 de outubro de 2026.

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899

Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Dados: 2026.11.04 14:42:41 -03'00'

Eliene de Paula Pinto
Secretária de Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA N°. 029/2026

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA DE BANHO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL EM FAVOR DA PACIENTE M.V.R.O.

*** favor considerar as especificações constantes no anexo I.**

Razão Social	:			
Endereço	:			
Bairro	:	Cidade / Estado	:	CEP
Telefone(s)	: () 0000-0000	() 0000-0000	:	
CNPJ (MF)	: 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual	:	000.000.000.000
E-mail	:			

LOTE XXXXX

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE XXXXXX						

- Condições Contratuais:

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência

Condições de Pagamento: Conforme edital

Validade da Proposta: Conforme edital

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a **validade de 60 (sessenta) dias.** (prazo pode ser alterado, para maior, a critério da empresa)

_____, em _____de _____2026

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa Proponente

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Dados: 2026.11.04 14:42:59 -03'00'

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no **Dispensa Eletrônica nº 029/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 5.1. do respectivo instrumento convocatório.

2) Para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 029/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Dados: 2026.11.04 14:44:03 -03'00'

empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.*****

DECLARO ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, *caput,* incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

8) Para fins do disposto no inciso X do Art. 117 da Lei Federal nº 8112/90, alterado por redação dada pela Lei Federal nº 11.784/08, no caso de servidor público, que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

9) Não possui em seu quadro societário Servidor Público do Município de Mauá da ativa.

10) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do C.P.F. n° representante legal da empresa_____, assinará o contrato

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

***O ITEM 7 DESTA DECLARAÇÃO SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS PARA AS EMPRESAS QUE POSSUAM NO MÍNIMO 100 (CEM) EMPREGADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI N. 8.213/1991.**

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899 Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899 Dados: 2026.11.04 14:44:23 -03'00'

ANEXO IV

MODELO DE NOTA DE EMPENHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
Av. João Ramalho, 205 - MAUÁ - SAO PAULO
FONE:(11)4512-7500 - FAX:(11)4555-0873 - CEP 09371-520
CNPJ: 46.522.959/0001-98

PROCESSO

Nota de Empenho Nº 2024 / 0000

ÓRGÃO	:	EMISSÃO	:
UNIDADE	:	ESPÉCIE	:
PROJ./ATIV./OP.ESP.	:		
RUBRICA	:		
RECURSO	:	Nº PEDIDO	:
DESTINAÇÃO	:	Nº AC	:
DOTAÇÃO	:	**Código reduzido**	
Nº PROCESSO	:		

LICITAÇÃO Nº		**MODALIDADE**		**CONVÊNIO**	
				CONTRATO	
				ATA	/
CREDOR	:			CNPJ	:
ENDEREÇO	:			I.E	:
TELEFONE/FAX	:			CIDADE	:
CONTA BANCÁRIA	:			ESTADO	:

Descrição	**Valor Total**

FORMA DE PAGAMENTO:

LOCAL DE ENTREGA:

DESTINO DO MATERIAL/SERVIÇO:

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO		
SALDO ANTERIOR: VALOR EMPENHO: SALDO ATUAL:	EMITENTE	CONFERENTE

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Dados: 2026.11.04 14:44:49 -03'00'